

ATA N.º 6/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 17 DE MARÇO DE 2021**

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, considerando-se o Salão Nobre dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:08 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 6/2021. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes - Vereadora Dr.ª Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: a situação covid 19 a nível municipal continua a acompanhar o decréscimo do número de casos verificado em Portugal, registando-se atualmente 11 casos ativos. Referiu o plano de desconfinamento que se desenvolverá em quatro fases, sujeitas a avaliação da situação epidemiológica. Nesta primeira fase, o impacto das medidas do referido plano no concelho

incidirá na reabertura de Creches e Jardins-de-infância e Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL) e outras atividades ocupacionais, da rede solidária, privada e cooperativa e, também, dos Jardins de Infância e das Escolas do 1º CEB, bem como na reabertura dos espaços públicos, Biblioteca Municipal e Arquivo. No âmbito da reabertura dos estabelecimentos de Educação e de Ensino, referiu a campanha de testagem do pessoal docente e não docente, da qual resultará uma maior segurança da população. Continuou informando que a campanha de vacinação obedece a um plano previamente elaborado e que se encontra em desenvolvimento, referindo que foi já iniciada a vacinação de pessoas com mais de 80 anos e, a partir do próximo sábado, abrangerá o pessoal docente e não docente, cujo calendário poderá sofrer alterações decorrentes da avaliação da vacina da marca Astrazeneca, pelas autoridades nacional e europeia do medicamento. Concluiu informando que a atividade municipal seguirá o plano de desconfinamento, com avaliação criteriosa a nível local, sujeita a análise permanente. -----

Presidente da Câmara Municipal – informou que a cerimónia de assinatura do acordo de geminação com a cidade de Santa Cruz, da ilha de Santiago, República de Cabo Verde, estão previstas para o período de 26 a 29 de março, naquela cidade africana, e contará com a presença de Sua Excelência o Presidente da República de Cabo Verde, Jorge Carlos de Almeida Fonseca, coincidindo a sessão solene com os 50 anos da cidade de Santa Cruz. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 5/2021 -----

Foi presente a ata n.º 05/2021, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 03 de março de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 16 de março de 2021, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 3.126.862,98; -----

Operações não Orçamentais - € 809.422,70. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Desporto e Equipamentos Desportivos e Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2020 -----

Disse o Sr. Presidente que, fomentando o preceito constitucional do reconhecimento às minorias do direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114º, da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado, pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Estatuto do Direito de Oposição, o qual pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais. Por oposição entende-se o acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais. Nos termos do identificado Estatuto, assiste aos titulares do direito de oposição o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação e o direito de depor. Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelo mencionado diploma legal. De acordo com o n.º 1, do artigo 10.º, da referida Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Assim, em cumprimento do citado diploma legal, conjugado com a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal, que foi delegada no Presidente da Câmara Municipal, conforme consta do Edital n.º 231/2017, este informou a Câmara Municipal sobre a execução do Relatório de avaliação do cumprimento do estatuto do direito de oposição no ano de 2020, o qual será enviado aos titulares do direito de oposição, bem assim ao Presidente da Assembleia Municipal para conhecimento e, caso seja requerido pelos titulares do mencionado direito, ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal, devendo posteriormente ser objeto de publicação no boletim municipal e no sítio da internet do município, em www.cm-albergaria.pt. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. CAMPANHA DE ESTERELIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA 2020 -----

Continuando, foi presente a seguinte proposta escrita do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 02 de março em curso, que se transcreve: -----

“Considerando (que): -----

- No âmbito do Despacho n.º 6615/2020, de 25/06, foi aprovada, pela DGAV a candidatura do Município de Albergaria-a-Velha, ao apoio financeiro, no valor limite de 15.000€, para Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia - 2020, que vigorou até 30 de novembro; -----

- Os apoios da DGAV foram fixados em: 55€ para esterilização de cadelas; 30€ para esterilização de cães; 35€ para esterilização de gatas; 15€ para esterilização de gatos, sendo o Município objeto de reembolso pela DGAV; -----

- Na sua reunião, realizada em 19/08/2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Regras Para a Campanha de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos da informação do Gabinete Médico-Veterinário Municipal, de 12 de agosto, dando conta que seriam apoiados os pedidos que cumprissem os requisitos. Foi ainda deliberado que deveria ser prestada informação final à Câmara Municipal relativa à quantificação da despesa associada; -----

- Os serviços executaram tal deliberação e promoveram a Campanha de Esterilização de Animais de Companhia, até final de novembro de 2020, com o apoio das clínicas médico-veterinárias do concelho; -----

- Em 27/11/2020 foi remetido o Pedido de Pagamento de Apoio, Declaração Médica e os DIAC's à DGAV, referente a esterilizações efetuadas neste Município, no valor 1.670€, referente a 39 animais de estimação: 6 gatos (15€ cada); 3 cães (30€ cada); 8 gatas (35€ cada); 22 cadelas (55€ cada). -----

- Em 22/12/2020, a DGAV veio informar que foram rececionados pedidos de pagamento em valor superior ao limite da dotação fixada em 500.000,00€ pelo que, de acordo com o n.º 7 do artigo 5.º do referido Despacho, os pedidos apresentados foram objeto de rateio, calculado na proporção do valor ainda disponível para a campanha, retirados os pedidos entrados em data anterior. Mais informou a DGAV que o apoio a transferir seria no valor de apenas 1.373,36€, tendo, no entanto, transferido para o Município de Albergaria-a-Velha um valor muito superior, o que foi reportado pela Divisão Financeira; -----

- Para cabal clarificação, durante os últimos 2 meses, foram estabelecidos vários contactos telefónicos e os serviços remeteram vários e-mails à DGAV, a solicitar esclarecimentos quanto aos valores apurados para o Município, dado que o valor atribuído pela DGAV não coincidia

com o valor do pedido de apoio, com risco de não serem apoiados alguns pedidos de reembolso apresentados; -----

- Apenas em 22/02/2021 veio a resposta da DGAV, a prestar os seguintes esclarecimentos: --

- O Município de Albergaria-a-Velha apresentou em 27/11/2020 um pedido de pagamento no valor de 1.670,00€ -----

- Dia 22 de dezembro de 2020 a DGAV comunicou por email, que no âmbito da campanha de esterilização levada a efeito através do Despacho n.º 6615/2020, de 25/06, foram rececionados pedidos de pagamento em valor superior ao limite de € 500.000,00 fixado para a mesma, e que desse modo, em cumprimento do disposto n.º 7 do art.º 5.º, do referido Despacho, os pedidos de pagamento entrados em novembro foram objeto de rateio, solicitando o envio de fatura no valor de 1.373.36€, a fim de ser emitido o respetivo reembolso; -----

- Ocorreu que, por lapso, foi transferido para o Município, uma importância que pertencia a outra entidade. Face ao exposto, o valor atribuído ao Município de Albergaria-a-Velha no âmbito do Despacho n.º 6615/2020, de 25/06 foi de 1.373,36€, solicitando que a importância recebida indevidamente fosse restituída com a máxima brevidade. -----

- Atendendo ao exposto, só na presente data se entende possível aprovar os pedidos de reembolso, ordenados por data de esterilização e pela ordem indicada no documento enviado à DGAV em 27/11/2020; -----

- Existem ainda três requerentes relativamente aos quais não pode ser deferido o pedido de reembolso apresentado, por incumprimento das normas aprovadas, nos seguintes termos: ---

Pedido apresentado em nome de Gustavo da Silva Flores - Gatídeo Macho/(15€) - Vet + Saúde (Oliveira de Azeméis) – Clínica Veterinária escolhida fora do concelho de Albergaria-a-Velha; -----

Pedido apresentado em nome de Emanuel Bastos Silva - Canídeo Fêmea / (55€) Clínica Vet. Sever Vouga (SV) - Clínica Veterinária escolhida fora do concelho de Albergaria-a-Velha; -----

Pedido apresentado em nome de Ruben Miguel Silva Dias, sendo que no registo do canídeo consta como proprietária Maria Emília Bandeira da Silva Dias Canídeo Fêmea (55€), residente na Suíça (residência fora da área do concelho). -----

Atendendo ainda a que: -----

- Compete ao Presidente da Câmara executar as deliberações desta, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, sendo que, não obstante a aprovação das normas e da campanha, por deliberação da Câmara datada de 19/08/2020, não foram objeto de apoio pela DGAV, quatro (4) requerimentos, cujos pedidos de reembolso cumprem as condições da campanha com pedido de reembolso dentro do prazo fixado, por falta de dotação financeira; -----

- Impõe-se proceder ao ressarcimento dos munícipes, com fundamento nos princípios basilares de atuação administrativa da igualdade, da boa fé e da transparência, princípios fundamentais para garantir a confiança dos particulares e constantes do Código de Procedimento Administrativo, propondo-se que seja apoiado o valor proporcional ao reembolso fixado para a esterilização pela Câmara Municipal, até ao limite máximo de 220€, operando os necessários acertos de valor, assim dando integral cumprimento àquela deliberação; -----

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da al. u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

- Apoiar a esterilização dos animais de companhia é a melhor forma de controlo da população de animais errantes e de combate ao abandono, com salvaguarda da saúde pública e na segurança rodoviária e de pessoas e bens. Acresce os diversos pedidos de apoio pela Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria, a baixa taxa de adoções animais no município, condicionada fortemente pela pandemia COVID-19, que impediu a realização de várias feiras de adoção e a limitada capacidade de acolhimento de mais animais. -----

Determino: -----

- A aprovação dos pedidos de reembolso e autorização da despesa, com ordem de pagamento imediata, para efetivo reembolso, até esgotar o valor recebido pela DGAV (1.373,36€), pela ordem da data de esterilização de acordo com o mapa Anexo, informando os Municípios em conformidade, cumprindo a deliberação de Câmara de 19/08/2020; -----

- O indeferimento de três requerimentos, excluídos com fundamento em incumprimento das condições/ normas da campanha de esterilização, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal e disponíveis para consulta on-line, com os fundamentos indicados supra, sendo notificados em conformidade; -----

Propõe-se que seja: -----

- Remetido, para conhecimento, à próxima reunião da Câmara Municipal, o valor atribuído ao Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito do Despacho n.º 6615/2020, de 25/06, no total de 35 animais, ou seja, 1.373,36€, conforme mapa em Anexo; -----

- Aprovado e deliberado em reunião de Câmara o apoio aos quatro (4) pedidos que não foram objeto de apoio pela DGAV, constantes no mapa Anexo, cujos pedidos de reembolso cumprem as condições da Campanha, tendo apresentado o pedido dentro do prazo fixado, por falta de dotação financeira, até ao limite máximo de 220€, operando os necessários acertos de valor, sendo notificados em conformidade.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Os anexos referidos na proposta dão-se aqui como inteiramente reproduzidos,

para todos os efeitos legais, ficando as fotocópias anexas à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 1 – fls 6). -----

6. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FLEXÍVEIS (TPF) A TÍTULO PROVISÓRIO, EXPERIMENTAL E TEMPORÁRIO NO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA – PROJETO PILOTO ALBUS -----

De imediato, foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: -----

“Considerando (que): -----

- Na última edição do Orçamento Participativo no ano 2017, designado “Albergaria Participa”, um dos vencedores foi o projeto que visava a criação de um serviço designado “ALBUS - Transportes Urbanos de Albergaria”; -----

- Para a promoção do Programa Municipal de Acessibilidades deve ser encontrado um modelo que abranja todas as freguesias do Concelho de Albergaria-a-Velha e que possa contribuir para uma mobilidade mais sustentável, apoiando, em especial, a população mais vulnerável; -----

- Em 06 de janeiro de 2020, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) foi lançado um primeiro concurso público internacional, para Concessão dos Serviços Públicos de Transportes de Passageiros, cumprindo assim o determinado pelo CCP (Código dos Contratos Públicos) e ao abrigo do RJSPTP (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7 -A/2016, de 30/03). No entanto, findo o procedimento pré-contratual, o procedimento foi extinto por ficar deserto; -----

- Atualmente a CIRA, em colaboração com os 11 Municípios, está a preparar um novo concurso público para concessionar o transporte rodoviário de passageiros, o qual, atendendo aos prazos legais, não estará implementado este ano, estando em estudo igualmente um modelo abrangente de transporte de passageiros flexível; -----

- Não existem, na estrutura do Município, recursos humanos e físicos que permitam a colocação em funcionamento imediato deste projeto (por falta de meio de transporte e motorista), sendo certo que a atual crise pandémica provocada pelo COVID-19 e o estado de emergência tornam imperioso e ainda mais urgente a sua concretização, em termos de serviço público; -----

- Esta resposta é complementar e não se confunde, nem se sobrepõe à rede de transportes regular existente, visando dar imediato socorro às necessidades da população mais vulnerável e em todas as Freguesias, assegurando viagens gratuitas para equipamentos de saúde (para consultas, vacinação, e cuja localização e horários sofreram alterações, perspetivando-se outras em função da situação epidemiológica provocada pelo COVID-19 no concelho), ligação à

zona industrial, Centro Coordenador de Transportes, Mercado Municipal (acesso a bens essenciais), bem como outros equipamentos públicos e privados (com horários de atendimento condicionados e alterados), especialmente no contexto COVID-19; -----

- No atual estado de emergência, em 14/01/2021, foi determinado o encerramento e/ou condicionamento de alguns equipamentos municipais. Saliente-se que os serviços municipais (SAM, Arquivo Municipal e Incubadora de Empresas) continuam em funcionamento garantindo o atendimento mediante marcação prévia. O Centro Coordenador de Transportes e o Mercado Municipal A Praça mantêm-se em funcionamento e abertos ao público, em regime condicionado, tal como o Cemitério Municipal, sendo fundamental que se promovam condições de acesso nos horários fixados atualmente, adaptados ao contexto. -----

- As constantes mudanças e necessidades de adequação e de flexibilização, impõem ao Município respostas imediatas e o apoio em matéria de mobilidade e no âmbito da inclusão, pelo que este projeto está igualmente consagrado no âmbito excecional de resposta à COVID-19, em função da evolução da situação epidemiológica provocada pela pandemia da doença COVID-19 que obrigou, no novo estado de emergência, com diversas proibições, a novos encerramentos de um conjunto de estabelecimentos, restrições diversas às atividades económicas e a circulação de pessoas, com forte redução da atividade e consequências de ordem económica e social, que igualmente têm motivado a adoção de medidas excecionais que se manterão nos próximos meses; -----

- Este serviço é fundamental para o interesse público no âmbito da crise que atravessamos, em complemento os serviços existentes, em locais onde ele não existe ou é deficitário, não se sobrepondo à oferta já existente, destinando-se a garantir resposta imediata. Este projeto tem assim, como objetivo complementar, garantir uma resposta adequada às necessidades dos cidadãos mais vulneráveis, especialmente no contexto do Estado de Emergência provocado pela pandemia COVID-19; -----

- A experiência de um projeto temporário e experimental permitirá enquadrar e analisar a procura, de forma a perceber qual o modelo que melhor se adequa ao concelho de Albergaria-a-Velha, sendo certo que terá que ser efetuado o respetivo acompanhamento e ajustamento em função das necessidades locais, circuitos e horários, em estreita articulação com as Freguesias, perspetivando-se igualmente uma análise económica de custos/benefícios antes de equacionar introduzir algum tipo de cobrança aos utilizadores (projeto enquadrado com proposta de gratuidade), possível de ser reavaliado ao fim de 6 meses; -----

- A implementação dos serviços de transporte flexível propostos a título provisório, experimental e de duração limitada a 6 meses proposta, contribuirá para estudar a mobilidade, potenciando projetos futuros de mobilidade mais sustentável, com menos utilização do automóvel e que funcionará como catalisador do desenvolvimento económico, indutor de uma

maior coesão social, orientado para a proteção do ambiente e eficiência energética e que garanta acessibilidade de todos, nomeadamente dos mais vulneráveis; -----

- Em resumo, pretende-se dar resposta ao interesse público assegurando a mobilidade no contexto da pandemia COVID-19 e, simultaneamente, desenvolver a experiência e as bases para, futuramente, lançar concurso municipal ou através da CIRA, disponibilizar um serviço especializado de transporte flexível dinâmico, sendo fundamental a procura das melhores soluções, o que é possível com este projeto experimental, temporário e durante um período de 6 meses. -----

- O serviço será assegurado por um Minibus, que funcionará de segunda-feira a sábado, não operando aos domingos nem feriados, que efetuará dois circuitos: um pela Zona Sul, ou seja, Albergaria-a-Velha, Alquerubim, São João de Loure, Frossos e Angeja e outro pela Zona Norte, por Albergaria-a-Velha, Valmaior, Ribeira de Fráguas e Branca. É de salientar que, em todos os dias úteis, existirá um circuito próprio que parte do Centro Coordenador de Transportes às 7:30h direto à Zona Industrial de Albergaria-a-Velha. -----

Atendendo ainda a que: -----

- De acordo com o artigo 34.º do RJSPTP, o serviço público de transporte de passageiros flexível é um serviço público de transporte de passageiros explorado de forma adaptada as necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade de, pelo menos, uma das seguintes dimensões da prestação do serviço: itinerários, horários, paragens e tipologia de veículo; -----

- A exploração do serviço público de transporte de passageiros flexível é atribuída pela Autoridade de Transportes (AT) competente, de acordo com as regras de contratualização aplicáveis a outros serviços públicos de transportes; -----

- Os Municípios são as Autoridades de Transporte (AT) competentes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais (art 6.º do RJSPTP e legislação própria relativa à descentralização de competências nos municípios); -----

- Os municípios podem associar-se com vista à prossecução conjunta de competências em matéria de serviços municipais ou podem delegar as suas competências nas entidades intermunicipais – CIM ou AM – nas quais que se encontram inseridos. A competência das CIM, como autoridades de transportes, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, decorre diretamente do RJSPTP (vide art.º 7º). No entanto, atualmente os procedimentos contratuais prévios nesse âmbito ainda não foram lançados nem contratualizados, tendo sido articulado com a CIRA que o Município iria assumir este procedimento na esfera municipal dado o caráter específico, temporário e complementar à rede SPTP, tendo sido igualmente aprovado por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIRA datada de 23 de Setembro de 2019 (Acta 10/2019) que, até à conclusão do concurso

SPTP da CIRA os Municípios devem manter todos os processos, nos mesmos moldes que têm sempre feito; -----

- O Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, estabelece as regras específicas aplicáveis ao transporte de passageiros flexível (TPF), conformando vários princípios e estabelecendo que entidades podem aceder a esta atividade e respetivos veículos, bem como os deveres de comunicação e informação associados; -----

- O Município de Albergaria-a-Velha (art. 4º do DL n.º 60/2016), enquanto AT competente, pode atribuir ou autorizar a implementação de serviços de TPF a título provisório, experimental e de duração limitada ao prazo máximo de seis meses, com base em fundamentado interesse público, previamente e com vista à ponderação de formação de procedimento de atribuição e contratualização futura (n.º 5 do art. 11º do citado diploma); -----

- Em termos conceptuais, considera-se que o modelo do projeto ALBUS preconizado, tem aderência ao enquadramento legal citado, pelo que, sendo aprovada pela Câmara a presente proposta, tal deverá ser expresso nas peças procedimentais (que o serviço pretendido se enquadra no n.º 5 do art. 11º do Decreto-Lei n.º 60/2016); -----

- Nesses casos quanto a serviços prestados em veículos ligeiros ou pesados o contrato, deve conter, no mínimo: -----

a) Os direitos e deveres do operador e a descrição dos serviços objeto da autorização; -----

b) O tarifário e o sistema de cobrança inerentes ao serviço objeto da autorização; -----

c) O prazo de vigência e as condições de modificação e cessação dos termos da autorização. -

- Estes elementos constam, em maior detalhe, do documento em anexo ao presente despacho, e farão parte das peças processuais, cujo procedimento pré-contratual será lançado com enquadramento no n.º 5 do art. 11º do DL 60/2016 e nos termos e condições do presente despacho, ao abrigo do CCP, por consulta prévia, de acordo com o disposto no artigo 112.º n.º 1, com convite a pelo menos três entidades a apresentar proposta, dado tratar-se de aquisição de serviços com valor estimado inferior a € 75.000 (artigo 20º nº 1 al. c) do CCP); -----

- Futuramente, quando for definido o modelo final e lançado um novo procedimento pré-contratual para a atribuição de serviços públicos de TFP, nos termos dos n.ºs 1 a 3º do art. 11º do DL 60/2016, de 08/09, deve ser solicitado parecer prévio vinculativo relativo às peças do procedimento de formação de contratos de prestação de serviços públicos pela Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 da al. a) do artigo 34.º dos referidos Estatutos - Decreto-Lei n.º 78/2014 de 14/05; -----

- Sendo aprovado o projeto, aquando da implementação destes serviços a título provisório, deverá ser cumprido o artigo 16.º do DL n.º 60/2016 de 8/09, prestando as seguintes informações (em suporte de papel e no respetivo sítio da internet), assim se garantindo plenamente a transparência e informação sobre o serviço: -----

- a) A identificação e os contactos do operador; -----
- b) A área de atuação e vias onde opera e, consoante o aplicável, o itinerário, paragens, horários e quais os percursos parciais ou totalmente fixos ou flexíveis; -----
- c) A não aplicação de tarifa pelo serviço; -----
- d) As regras de acesso do passageiro ao serviço; -----
- e) O modelo e funcionamento da exploração do serviço; -----
- f) A disponibilidade do livro de reclamações pelo operador. -----

- O valor estimado para implementação deste projeto é de 36.480€ (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando um prazo de execução previsto de 6 meses, ou seja, entre 01 de abril e 30 de setembro de 2021, o que corresponde a um custo diário de 240€, considerando os circuitos de segunda-feira a sábado, sem circulação aos domingos nem feriados), que será suportado por conta da verba inscrita no orçamento em vigor. -----

Propõe-se que: -----

- A Câmara Municipal, na qualidade de Autoridade de Transportes, aprove e autorize a implementação do projeto de Transporte de Passageiros Flexível (TPF) a Título Provisório, Experimental e Temporário (6 meses) no Concelho de Albergaria-a-Velha, de duração limitada pelo período de 6 meses, com enquadramento no n.º 5 do art. 11º do DL 60/2016 e nos termos e condições do presente despacho e do documento em anexo, cujas condições deverão constar das peças do procedimento pré-contratual (Caderno de Encargos e Programa de Procedimento), a lançar por consulta prévia ao abrigo do artigo 112.º n.º 1 do CCP, em função da despesa prevista e do respetivo contrato, informando a AMT e a CIRA em conformidade.” -
 Analisada a proposta e prestados os esclarecimentos solicitados, designadamente quanto a indicadores relacionados com itinerários, utilizadores, número de viagens e percursos mais procurados, enquadrados em período pandémico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, a qual, com o respetivo anexo, se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 12). -----

I.7 SIADAP – REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO E DA SECCÃO AUTÓNOMA DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Regulamento do Conselho Coordenador de Avaliação e o Regulamento da Secção Autónoma daquele Conselho, elaborados no âmbito da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de

dezembro, na sua atual redação, a qual estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública, adaptado às Autarquias Locais através do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro. Os regulamentos dão-se aqui como inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 14). -----

II.8 CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (RU) A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA, PELAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, OLIVEIRA DO BAIRRO E VAGOS – RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO

No âmbito do procedimento de Contratação da Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos (RU) a Destino Final e Limpeza Urbana, pelas entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Oliveira do Bairro e Vagos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 04 de março de 2021, no sentido de não conceder provimento à impugnação administrativa apresentada pelo concorrente FCC Environment Portugal, SA, por improcedente, considerando que não se verificam nenhum dos vícios que na mesma são apontados, sendo determinado manter, no seus exatos termos, o 2º Relatório Final e, bem assim, confirmada a deliberação de adjudicação tomada pela Câmara Municipal, em reunião de 17 de fevereiro de 2021, que sobre o mesmo incidiu. O identificado despacho dá-se aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 15.) -----

II.9 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO DESTINADO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NA ZONA DO REGUINHO, EM ALBERGARIA-A-VELHA -----

Pretendendo a Câmara Municipal proceder ao ordenamento do território na zona do Reguinho em Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, cuja execução do projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir um prédio rústico para integração do domínio privado do Município e para o fim já indicado, com a área registada de

829 m2 e com a área real de 975 m2, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Deolinda da Silva Pedro, sul com João Pinto, nascente com Vala e poente com Linha Férrea do Vale-do-Vouga, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8576 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 5150 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 8428, pelo montante total de € 9.750 (nove mil, setecentos e cinquenta euros), o qual foi objeto de avaliação por perito avaliador, conforme consta do relatório que integra o processo, a Angelina Ferreira da Cruz Marques, contribuinte fiscal n.º 178 283 568, casada no regime da comunhão geral de bens com Carlos Alberto da Piedade Marques, contribuinte fiscal n.º 178060720, ambos residentes na Rua das Cruzes, n.º 34, CP 3850-035 Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -----

II.10 PERMUTA DE UMA PARCELA DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA COM UM PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA A MAMOIA DE AÇORES – AVALIAÇÃO DE PRÉDIO OBJETO DE PERMUTA -----

Deliberou a Câmara Municipal, nas reuniões de 16 de maio de 2018 e 21 de outubro de 2020, aprovar uma permuta, com diferença declarada de valores, com vista à integração da “Mamoia dos Açores” no património arqueológico, do Município de Albergaria-a-Velha, nos seguintes termos: - a Sr.ª D. Cesaltina de Lurdes Valente Ferreira, viúva, residente na Rua Américo Martins Pereira, n.º14, em Albergaria-a-Velha, titular do bilhete de identidade n.º 1922076, emitido a 30.03.2004 pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro, contribuinte fiscal n.º 106 010 832, na qualidade de proprietária, permuta com diferença declarada de valores, para integração no domínio privado do Município de Albergaria-a-Velha, o prédio rústico sito em Cavada Nova, com a área registada de 2.200 m2 e com a área real de 4.247 m2, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com caminho, do sul com Vasco de Lemos Mourisca, do nascente com Fausto Vidal e do poente com Caminho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8158 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3824, tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador em € 12.741 (doze mil setecentos e quarenta e um euros), conforme consta do relatório que integra o processo; - o Município de Albergaria-a-Velha, na qualidade de proprietário do prédio sito na Quinta da Moita, em Albergaria-a-Velha, com a área registada de 7.000 m2 e com a área real de 6.792,10 m2, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com caminho de ferro, do sul com Herdeiros de Júlio Marques Mendes, do nascente com Manuela Lemos e do poente com José Coelho Júnior e Outros, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7986 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 955,

permuta com a Sr.^a D. Cesaltina de Lurdes Valente Ferreira, uma parcela de terreno, a desanexar do prédio supra descrito, com a área de 4.247m², a confrontar do norte com Caminho de Ferro e Município de Albergaria-a-Velha, do sul e poente com Caminho e do nascente com Caminho de Ferro, melhor identificada na planta que consta do processo, a qual foi objeto de avaliação por perito avaliador em € 8.494 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro euros) conforme consta do relatório que integra o processo, e entrega ainda em dinheiro à Sr.^a D. Cesaltina o montante de € 3.000, por ser esta a diferença de valor dos imóveis a permutar acordada entre as partes. Entretanto Sr.^a D. Cesaltina de Lurdes Valente Ferreira manifestou que se sente mais uma vez lesada, atendendo à expectativa de alienar a madeira em pé, tendo esta sido abrangida por um incêndio florestal, reduzindo substancialmente o valor da madeira. Considerando que importa ao Município de Albergaria-a-Velha preservar o Património Arqueológico existente no concelho, uma vez que este é revelador de interesse cultural, didático e turístico, contribuindo para o enriquecimento histórico do concelho, tendo um valor material e imaterial; Considerando que a despesa inerente ao contrato de permuta é satisfeita pela classificação orgânica e económica 0102/070101, GOP 2019/25, número de cabimento 39411 e 40665; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, permutar os identificados imóveis, com diferença de valores, com vista à integração da “Mamoia dos Açores” no património arqueológico, do Município de Albergaria-a-Velha, entregando o Município de Albergaria-a-Velha à Sr.^a D. Cesaltina de Lurdes Valente Ferreira, além da parcela anteriormente identificada, o montante de € 3.500, por ser esta a diferença acordada entre as partes para que o negócio se concretize. Face à presente deliberação, ficam as anteriores, tomadas nas reuniões de 16 de maio de 2018 e 21 de outubro de 2020, retificadas, nos presentes termos. A planta identificativa dos prédios e parcelas a desanexar, devidamente legendada, dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 - fls 1). Os prédios objeto de ordenamento local encontram-se abrangidos por Plano Diretor Municipal de Ordenamento do Território – Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, para efeitos da disposição constante do artigo 7º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

III.11 REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – CANDIDATURAS 2021 – LISTA DEFINITIVA

Em seguida, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 11 do corrente mês, que se transcreve: “Considerando o Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego e o Edital nº 154/2020; Considerando a análise do júri do procedimento para a apreciação das candidaturas ao referido Programa de Incentivos; Tendo

em conta a intenção da decisão de cada candidatura aprovada em reunião de Câmara municipal em 06 de janeiro de 2021; Considerando a notificação da decisão provisória a todos os candidatos e findo o prazo de audiência prévia dos interessados sobre o procedimento, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, foi apresentado uma solicitação de reapreciação da intenção de não aprovação, sendo que após a sua análise o júri decidiu manter as notas anteriormente atribuídas; Assim, tendo em conta os critérios de avaliação definidos no art.º 5º do Regulamento de incentivos à criação do próprio emprego no Município de Albergaria-a-Velha, e os critérios para a graduação das candidaturas publicados no Edital n.º 154/2020, considera-se que 10 Candidaturas devem ser aprovadas (pontuação igual ou superior a 3 pontos) e 10 Candidaturas não devem ser aprovadas (inferior a 3 pontos), conforme grelha de avaliação dos critérios definidos para as candidaturas, com a respetiva análise, graduação e fundamentação, elaborada pelo Júri do Procedimento. Face ao exposto e em conformidade com o n.º 2 do art.º 6º do Regulamento de incentivos à criação do próprio emprego, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação da lista definitiva das candidaturas.” -----

Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva das candidaturas aos Incentivos à Criação do Próprio Emprego no Município de Albergaria-a-Velha, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego e o Edital nº 154/2020. -----

IV.12 PROCESSO N.º 01/2021/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 01.03.2022, nos termos do qual foi autorizada a interrupção do trânsito na Estrada da Cambeia, em Angeja, no dia 02.03.2021, das 13:30h às 17:00h, para montagem de um painel publicitário com grua, a pedido da Reclacambra – Publicidade e Serviços, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil.--
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

IV.13 ISENÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS OU SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS -----

Em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 20 de janeiro findo, foi presente a relação dos beneficiários da isenção de taxas devidas pela ocupação de espaços relativa ao mês de janeiro de 2021. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

V.14 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2020/2021 – LISTA DEFINITIVA -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 10º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior, foi presente a lista ordenada de todos os candidatos à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2020/2021, cujos processos foram objeto de análise prévia. ---
Lido o parecer da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 9 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada pelo candidato Tiago André Magalhães Teixeira, por improcedente, com os fundamentos constantes da citada informação técnica, aprovando, conseqüentemente, a lista definitiva dos candidatos a bolseiro, da qual resulta a atribuição de bolsas de estudo aos primeiros 20 candidatos da lista, no valor de 30% do salário mínimo nacional, com duração de 10 meses, correspondente ao ano escolar. A lista definitiva de candidatos dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, e fica anexa à presente ata, fazendo fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 6 - fls 2). -----

V.15 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Ato contínuo, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 do corrente mês, dando conta da candidatura apresentada ao apoio aos consumos domésticos de água, saneamento e resíduos urbanos, por Luciana Elisa Castro Martins, a qual reúne as condições para aprovação, daí resultando um apoio mensal de € 12, no período de abril de 2021 a março de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura apresentada, nos termos da informação técnica. -----

V.16 REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – CANDIDATURA -----

Em seguida, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 do corrente mês, dando conta da candidatura apresentada ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, por Maria de Lurdes Lopes Branca, a qual reúne as condições para aprovação, daí resultando um apoio mensal de € 100, no período de abril de 2021 a janeiro de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura apresentada, nos termos da informação técnica. -----

V.17 MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A PRAVE – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ALBERGARIA-A-VELHA, RELATIVO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL “(DES)ENVOLVER ALBERGARIA-A-VELHA” -----

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 11 do corrente mês de março, que se transcreve: “A PRAVE dedica-se à promoção e desenvolvimento do concelho de Albergaria-a-Velha, nomeadamente através da realização de ações de valorização dos recursos endógenos, defesa e promoção do património natural, ambiental, cultural, etnográfico, turístico e económico. Aquela Associação tem vindo a desenvolver ações dinamizadoras do desenvolvimento sustentável do Município e de interesse municipal, designadamente no âmbito do Programa CLDS 3G – Medida 3.10 (Portugal 2020), que deu lugar ao Projeto CLDS 3G “Albergaria IntegraT”, o qual teve como principal objetivo a intervenção comunitária, tendo sido esta realizada essencialmente junto da comunidade mais desfavorecida do concelho. Neste momento, estão a implementar o Projeto CLDS 4G “Albergaria IntegraT”, que entretanto foi aprovado. Tem vindo também a colaborar com o Município em diversas atividades, recentemente no âmbito do projeto de desenvolvimento territorial “(DES)ENVOLVER ALBERGARIA-A-VELHA iniciado em 2019, o qual demonstrou ser uma mais-valia para a comunidade aos mais diversos níveis, designadamente no apoio ao comércio local, ao associativismo, a projetos de intervenção social e comunitária na inclusão social e de pessoas com deficiência, à promoção do emprego, ao apoio a vítimas, entre outras, atuando junto de grupos populacionais com maiores níveis de fragilidade social e apresentando-se como um importante instrumento de combate à exclusão social. Importa pois dar continuidade ao projeto de desenvolvimento territorial “(DES)ENVOLVER ALBERGARIA-A-VELHA, melhor identificado na minuta de protocolo anexa, no âmbito do qual se prevê a promoção de atividades de elevado interesse municipal, muitas abrangendo áreas de competência municipal, complementando atividades desenvolvidas pelos serviços autárquicos, cujos recursos, até pelas novas competências em processo de transferência para a administração local e comunidades intermunicipais, serão insuficientes para a quantidade e qualidade de ações que se pretendem para a comunidade. A PRAVE, dada a reconhecida necessidade de respostas no território, formalizou uma candidatura ao Programa Escolhas 8G, dirigido às Comunidades Ciganas; irá criar um Gabinete de Apoio ao Migrante e um Gabinete de Apoio à Vítima. Ora, considerando que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, proponho que a Câmara Municipal aprove a minuta do protocolo de

cooperação a celebrar com a PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, relativo ao projeto de desenvolvimento territorial “(DES)ENVOLVER ALBERGARIA-A-VELHA”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno, aprovar a proposta apresentada. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou que, conforme já referido anteriormente aquando da alteração à estrutura da PRAVE, com a saída do Município, entende que a Associação não tem viabilidade, considerando que a Câmara Municipal, através da Divisão de Desenvolvimento Económico, dispõe dos meios necessários à execução dos projetos pretendidos e que, tal como está proposto, cria-se uma estrutura paralela e financiada pelo município. O Sr. Presidente referiu que a PRAVE continua a desenvolver um conjunto de projetos importantes para o desenvolvimento do município, alguns dos quais são objeto de financiamento comunitário, situação que não poderia ser garantida pelo Município. -----

O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da reunião (saiu da reunião por videoconferência), não discutindo, nem votando o ponto seguinte VI.18, em virtude de integrar os órgãos sociais da associação beneficiária, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

VI.18 SUBSÍDIO -----

Continuando, foi presente a seguinte proposta escrita do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 10 de março de 2021: “Considerando o interesse municipal em garantir um regular funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, porquanto esta Associação prossegue objetivos convergentes e é única parceira com características e equipamentos na área do território municipal; Considerando a sua missão na política da proteção civil municipal; Considerando que exerce atividades de relevante interesse para o Município de Albergaria-a-Velha; Considerando toda a colaboração que presta à população do nosso Município no contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19; Considerando que, no acidente de viação ocorrido recentemente, uma ambulância teve um avultado prejuízo; Considerando que a disponibilidade de viaturas da Associação é insuficiente para garantir a missão humanitária da mesma, no socorro às populações; Proponho, nos termos da alínea u), do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja atribuído um apoio financeiro no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), destinado a participar a aquisição e adaptação de uma ambulância de primeiros socorros e emergência médica, em estado novo, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à reunião (restabelecendo-se a sua ligação à sala da reunião por videoconferência), reassumindo as suas funções. -----

VI.19 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Depois, foi presente uma comunicação do Centro Atlético Póvoa Pacense (CENAP), a solicitar a cedência do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, dias 8 e 10 de abril de 2021, das 20h00 às 22h00 e das 14h30 às 18h30, respetivamente, para a realização de treino e jogo da Equipa Sénior de Hóquei em Patins, a ser transmitido via *streaming* pela FPP. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 de março em curso, e considerando que a instalação reúne as condições e se encontra disponível nos dias e horários pretendidos; considerando a competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; considerando o disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha; considerando que o requerente tem o seu pavilhão em obras, por iniciativa do Município de Aveiro, tratando-se de uma cedência pontual; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha nas datas e horários solicitados, com isenção de taxas, ficando a utilização sujeita ao cumprimento das orientações estabelecidas pela Delegação Geral de Saúde – DGS e Plano de Contingência Próprio que se encontrarem a vigorar à data, bem como ao cumprimento de qualquer outro diploma estabelecido por Entidades com competência para o efeito. -----

VI.20 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ALQUERUBIM -----

Foi, de imediato, presente uma comunicação do Centro de Formação de Associação de Escolas do Concelho de Aveiro e Albergaria-a-Velha, conjuntamente com a Associação Profissionais de Educação Física do Distrito de Aveiro, a solicitarem a cedência do Pavilhão Municipal de Alquerubim, nos dias 10, 14 e 16 de abril de 2021, das 09h00 às 19h00, das 18h00 às 23h00 e das 18h30 às 21h30, respetivamente, para a realização de três ações de formação creditadas. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 de março em curso, e considerando que a instalação reúne as condições e se encontra disponível nos dias e horários pretendidos; considerando que se trata de uma ação formativa creditada, que permitirá a visita de vários docentes ao concelho, possibilitando aos docentes instalados neste Município o

acesso à mesma, evitando qualquer deslocação para outro concelho; considerando a oportunidade de afirmação dos equipamentos e serviços desportivos na região; considerando que incumbe a administração pública na área do desporto disponibilizar meios técnicos, humanos e financeiros, bem como incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos conforme Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no seu artigo 7º; considerando a competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; considerando o disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha; considerando que o requerente tem o seu pavilhão em obras, por iniciativa do Município de Aveiro, tratando-se de uma cedência pontual; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha nas datas e horários solicitados, com isenção de taxas, ficando a utilização sujeita ao cumprimento das orientações estabelecidas pela Delegação Geral de Saúde – DGS e Plano de Contingência Próprio que se encontrarem a vigorar à data, bem como ao cumprimento de qualquer outro diploma estabelecido por Entidades com competência para o efeito. -----

VII.21 "ARRANJO URBANÍSTICO – RIBEIRA DE FRÁGUAS" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 4 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 39.553,75, adjudicada à empresa ASO – Construções, Lda., bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

VII.22 "ESTÁDIO MUNICIPAL DA BRANCA – PISTA DE TARTAN" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do mês de março em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 27.206,44, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

VII.23 "EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES" – SUSPENSÃO -----

Continuando, foi presente uma comunicação da empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, adjudicatária da obra “Empreitada de Beneficiação do Centro Coordenado de Transportes”, a solicitar a suspensão dos trabalhos pelo período de 30 dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, face às más condições climáticas verificadas desde o início dos trabalhos, que implicam com a espécie dos trabalhos a executar. Após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do corrente mês, e verificando-se que, de acordo com o gráfico meteorológico, não estavam reunidas as condições necessárias para a execução dos trabalhos, pelas características técnicas dos mesmos, os quais só deverão ser realizados com boas condições atmosféricas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão solicitada pelo adjudicatário, pelo período de 30 dias, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, devendo ser apresentado, aquando do reinício dos trabalhos, cronograma financeiro e plano de trabalhos devidamente atualizados. -----

VII.24 “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA NORTE”
– ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -----

De imediato, a Câmara Municipal apreciou o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 de março em curso, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento do concurso público para execução da obra de “Beneficiação e Conservação de Vias de Comunicação – Zona Norte”, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 7 – fls 1), autorizando conseqüentemente a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças escritas (orçamento, mapa de medições, PSSP e PPGRCD), Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de € 232.435,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, Presidente de júri do procedimento, Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Maria da Conceição Silva, Técnica Superior, e Mafalda Sofia Costa Lamarão, Técnica Superior, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado unanimemente designar como Equipa do Projeto (EP) a DOMEV, como Diretor da Fiscalização (DF) o Eng.º Carlos Jorge Melo Goulart,

como Coordenador de Segurança em Obra (CSO) José Fernando Silva, como Gestor do Contrato, Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, nomeando ainda Alice Rodrigues Coutinho como Autor e Gestor do processo. -----

VII.25 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL" – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -----

A Câmara Municipal passou, em seguida, a apreciar o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 de março em curso, tendo deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento do concurso público para execução da obra de "Beneficiação e Conservação de Vias de Comunicação – Zona Sul", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 8 – fls 1), autorizando consequentemente a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças escritas (orçamento, mapa de medições, PSSP e PPGRCD), Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de € 251.067,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Presidente de júri do procedimento, José Armando Ferreira Gonçalves, Fiscal Municipal, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Mafalda Sofia Costa Lamarão, Técnica Superior; Suplentes: Maria da Conceição Silva, Técnica Superior, e Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado unanimemente designar como Equipa do Projeto (EP) a DOMEV, como Diretor da Fiscalização (DF) o Eng.º Carlos Jorge Melo Goulart, como Coordenador de Segurança em Obra (CSO) José Fernando Silva, como Gestor do Contrato, Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, nomeando ainda Alice Rodrigues Coutinho como Autor e Gestor do processo. -----

VII.26 PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM ESPAÇOS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

Em seguida, foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de março em curso, que se transcreve: -----

"Considerando que a Mobilidade Elétrica constitui ma prioridade estratégica com vista a

redução dos níveis de emissão de gases com efeito de estufa para travar o aquecimento global; -----

Considerando que: -----

- o atual regime de mobilidade elétrica está alinhado com os objetivos da Diretiva 2014/94/CE, de 28 de outubro, os quais, de entre outros, considera que, a título indicativo, o número médio adequado de pontos de carregamento deverá ser equivalente a, pelo menos, um ponto de carregamento por cada 10 automóveis (considerando 23, da Diretiva); -----

- os Estados-Membros deverão assegurar a construção de infraestruturas acessíveis ao público para o fornecimento de eletricidade aos veículos a motor (considerando 24, da Diretiva); -----

- o estabelecimento e a exploração dos pontos de carregamento para veículos elétricos deverão processar-se no âmbito de um mercado concorrencial, com acesso aberto a todas as partes interessadas na instalação ou na exploração de infraestruturas de carregamento (considerando 30, da Diretiva). -----

Considerando que a disponibilidade de pontos de carregamento de veículos elétricos tem características de um serviço universal, que visa a satisfação do interesse geral dos cidadãos;

Considerando que, pese embora os apoios financeiros do Estado, a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos não é financeiramente apelativa em determinados aglomerados populacionais, em virtude do elevado custo da infraestruturização, quando comparado com o retorno do investimento; -----

Considerando que, neste contexto, a MOBI-E, S.A., entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, no âmbito da Rede Piloto, tem vindo a solicitar o apoio da Camara Municipal de Albergaria-a-Velha, em diversas áreas, designadamente a emissão de licença de utilização do domínio público, a título gratuito, que abranja os equipamentos, assim como 2 lugares de estacionamento destinados, em exclusivo, a veículos elétricos em carga; -----

Considerando o teor da informação, do Serviço de Gestão de Equipamentos e Sustentabilidade, de 09/02/2020; -----

Proponho à Camara Municipal que delibere solicitar à Assembleia Municipal: -----

1) Aprovar a dispensa do pagamento de taxas de ocupação do domínio público para a instalação dos Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos que venham a ser instalados no Município de Albergaria-a-Velha. -----

2) Que essa isenção de taxas seja concedida pelo prazo de vigência da licença (com o máximo de 10 anos).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A informação do Serviço de Gestão de Equipamentos e Sustentabilidade, de 09/02/2020, dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 9 – fls 3). -----

VIII.27 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 5018, SITO NO LUGAR DE CABEÇA, EM VALMAIOR, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Foi, em seguida, presente um requerimento de Avelino Domingues Pereira, residente na Travessa da Lameira, n.º 4, em Valmaior, Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado no Cabeço, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 5018, com a área de 270m2.

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 15 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VIII.28 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 139/2020 -----

Foi, de imediato, presente o processo de obras particulares n.º 139/2020, de Carlos Manuel Pinho Ribeiro, residente na Rua Direita, n.º 36, em Azenhas, freguesia de S. João de Loure e Frossos, município de Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização de obras de construção de anexos, no referido prédio n.º 36 da Rua Direita, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 11 de fevereiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir. ---

VIII.29 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 18/2021 -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 18/2021, de José Carlos Martins Berbigão, residente na Rua da Gândara, n.º 108, freguesia de Angeja, município de Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização da alteração da habitação e muros num terreno situado no identificado n.º 108 da Rua da Gândara, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir.

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27,

28 e 29 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:35 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----